

Agosto 1888

Lei nº 586

Dispõe s/Convênio com a Delegacia
Regional do Trabalho em Minas Gerais,
para emissão e distribuição de Cartões
Profissionais.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e resolve,
na seguinte obra:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, em
nome da Prefeitura Municipal de Arcos, celebrar convênio
com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas
Gerais para o fim especial de emissão e distribuição de
Cartões Profissionais, nesta Municipal, nos termos da disposto
na Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-
Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, com as alterações
decorrentes do Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de
1967.

Art. 2º - O Orçamento anual da Prefeitura poderá
consignar dotação própria para as despesas de
correntes da execução do convênio a que se refere o
art. 1º, desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução
desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de junho de 1968

Carapuceiro Filho

Prefeito Municipal
Walter Benício da Silva

Secretário